

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Regional de Ensino de Osasco

E.E. PEI LEONARDO VILAS BOAS

Av. José Barbosa de Siqueira, n.º 71 - Jd. Roberto – Osasco CEP 06172-000

Fone 3608-4143/3608-4422

e-mail: e011058a@educacao.sp.gov.br

Edital para candidatos à zeladoria.

O Diretor de Escola da EELEONARDO VILAS BOAS, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto nº- 47.685, de 20.02.2003 e Resolução nº 23/2Qt3 de18.04.2013, torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA da E.E. LEONARDO VILAS BOAS que receberá inscrições nos dias 12/01/2026 a 21/01/2026 , de servidores públicos interessados em ocupar tais dependências, tais inscrições deverão ser entregues (fisicamente) no horário das 09 horas às 15 horas, na secretaria da escola, cujo Endereço é Av. José Barbosa de Siqueira nº 71 - Jd. Roberto — Osasco (SP). Telefone (11) 3608-4422 (whats), e as entrevistas serão agendadas via Fone pela Direção da Escola.

Requisitos básicos para zeladoria:

1 - Ser servidor público Efetivo em qualquer Escola, ou Órgão da administração do Poder Público Estadual ou Municipal, inclusive Praça de Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2 — O servidor público indicado para ocupar as dependências próprias de zeladoria não poderá possuir casa própria no município onde se localiza a unidade escolar, ou órgão de lotação.

Documentos necessários:

1- Comprovante de que é funcionário público efetivo (holerite ATUALIZADO); 2 — Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);
3 - Ofício do superior imediato informando o(s) horário(s) de trabalho do servidor.

Das Disposições Finais:

1 - De acordo com o artigo 547 do Decreto nº- 42.850/63, o ocupante das dependências da zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10'» de sua remuneração a título de conservação do imóvel, exceto funcionários do quadro QSE e SQC no quadro da Secretaria da educação, descontados diretamente da folha de pagamento, se Funcionário Estadual, ou via boleto/Gare, para os demais casos.

2 — De acordo com o mesmo Decreto, em seu parágrafo S48, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outro objetivo que não seja o de moradia;

3— Não cabe Recurso ou solicitação de Revisão da indicação do servidor pelo Diretor da Escola.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Regional de Ensino de Osasco

E.E. PEI LEONARDO VILAS BOAS

Av. José Barbosa de Siqueira, n.º 71 - Jd. Roberto – Osasco CEP 06172-000

Fone 3608-4143/3608-4422

e-mail: e011058a@educacao.sp.gov.br

4 - A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive da Legislação citada, e do fato de que se trata de Ocupação das dependências de Zeladoria, não contratação, portanto estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

E para que chegue ao conhecimento de todos, torna público o presente edital fazendo publicação em site da Diretoria de Ensino — Região Osasco.

Osasco, 12 de janeiro de 2026.

Fabiana Santos Nascimento
Diretor escolar em exercício